

Estudo Técnico Preliminar/2025**Informações Básicas**

Número do processo: 512/2026

Área Requisitante	Responsável
SUBCOMANDO	ANTONIO CARLOS DA SILVA TAVARES

1. Descrição da necessidade da Contratação (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, I)

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLET em execução ao Convênio SENASP/MJnº nº 952351/2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de tablets destinados à execução das ações previstas no Convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ, celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, e o Município de Belém, tendo a Guarda Municipal de Belém como órgão responsável pela execução do projeto.

O referido convênio possui como finalidade o fortalecimento das ações de prevenção à violência e à criminalidade no ambiente escolar e em seu entorno, mediante a implementação de atividades educativas, preventivas e de conscientização voltadas à comunidade escolar, contribuindo para a promoção da cultura de paz e para o fortalecimento da segurança pública municipal.

A Guarda Municipal de Belém desenvolve continuamente ações de prevenção e proteção no ambiente escolar, atuando junto às unidades de ensino da rede municipal por meio de palestras, rodas de conversa, campanhas educativas, orientações preventivas e demais atividades voltadas à redução dos fatores de risco associados à violência e à criminalidade.

Nesse contexto, a aquisição dos tablets mostra-se indispensável para o adequado desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado pela SENASP, uma vez que tais equipamentos possibilitarão maior eficiência na coleta, registro, armazenamento e compartilhamento de informações, bem como no acompanhamento das ações executadas, elaboração de relatórios, levantamentos estatísticos e suporte às atividades educativas realizadas pela Guarda Municipal de Belém.

Os equipamentos também contribuirão para a modernização dos procedimentos operacionais relacionados à execução do convênio, permitindo maior agilidade na produção de dados, no monitoramento das metas estabelecidas e na gestão das informações necessárias à prestação de contas dos recursos públicos recebidos. Ressalta-se que a aquisição encontra-se prevista no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ, estando compatível com os objetivos pactuados entre os partícipes e diretamente relacionada ao alcance dos resultados pretendidos pelo projeto.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se necessária para o cumprimento das metas conveniadas e constitui medida essencial para garantir a adequada execução das ações de prevenção à violência e à criminalidade no ambiente escolar e seu entorno, observando os princípios da eficiência, economicidade e efetividade da Administração Pública.

Pelas razões expostas, justifica-se a necessidade da contratação para aquisição de tablets destinados à execução do Convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual e o alinhamento com o planejamento da Administração. (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, II)

2.1. Previsão da Contratação no Plano de Contratação Anual (PCA)

O objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA/2026, em atendimento ao Decreto nº 108.649 – PMB, de 13 de novembro de 2023 e o Art. 18, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

2.2. Alinhamento ao Plano de Contratação Anual (PCA)

O atendimento do objeto encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico, em especial na estratégia de “Promover a eficiência na atuação operacional, aprimorar os processos de Segurança Pública e - Modernizar a Infraestrutura Operacional”.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, III)

A Equipe de Planejamento da Contratação analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos necessários para atendimento da necessidade administrativa:

A presente contratação refere-se à aquisição de tablets destinados à execução das ações previstas no Convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ, sendo caracterizada como aquisição de bem comum, de natureza não continuada.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante e entregues acompanhados dos respectivos manuais do usuário em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

Os tablets deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo desempenho compatível com as atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pela Guarda Municipal de Belém no âmbito da execução do convênio.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante ou período superior, caso previsto pelo mesmo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo informações referentes à marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

A entrega deverá ocorrer em remessa única, no local indicado pela Guarda Municipal de Belém, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada será responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será exigida apresentação de amostra, tendo em vista que as especificações técnicas dos equipamentos são suficientes para a avaliação da proposta e para a definição objetiva do objeto.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, especialmente:

- Utilização de equipamentos que atendam aos requisitos de eficiência energética e segurança estabelecidos pelo INMETRO;
- Observância das restrições ao uso de substâncias perigosas previstas na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que tecnicamente viável;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando os princípios da logística reversa previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas, de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis ao objeto, emitidas pelos órgãos competentes.

As especificações constantes da proposta comercial vincularão a futura contratada durante toda a execução contratual, devendo ser rigorosamente observadas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Na presente contratação não haverá indicação de marca (s) ou modelo (s), contudo só serão aceitos os bens que atendam as especificações constantes no termo de referência.

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Da exigência de amostra: Não haverá exigência de amostra. A empresa deverá apresentar a especificação do produto ofertado em CATÁLOGO, CARTILHA ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, de forma clara e detalhada e ainda informação de: Marca, Fabricante

Subcontratação: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O TR e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Condições de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias(úteis), contados da assinatura do contrato em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues na sede da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, sito na Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro: Marco CEP: 66093-026-Belém/PA. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h00 de segunda a sexta – feira.

3.Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se for prazo superior, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas e a assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Belém/PA, ou na Região Metropolitana de Belém/PA.

Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

As condições completas de garantia, assistência técnica e níveis mínimos de atendimento encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV)

A quantidade apresentada é a aprovada no plano de trabalho e deverá ser adquirido na sua integralidade, os bens serão destinados, conforme abaixo se apresentam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	COMPUTADOR DE MÃO (TABLET) conforme descrição completa do Termo de Referência aprovado no convênio.	UND	07

5. Levantamento de Mercado (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V)

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções com o mesmo objeto pretendido, com objetivo de identificar a melhor escolha que atenda às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

E para garantir as etapas legais da aquisição, deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la. O método para levantamento de mercado deverá atender ao parâmetro previsto no Art.5º.

1. COMPUTADOR DE MÃO (TABLET), descrição completa conforme anexo A deste termo de referência.

R\$ UNIT	Parâmetro III - PESQUISA EM MÍDIA Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. CNPJ: 15.436.940/0001-03	Parâmetro III - PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA KABUM S.A CNPJ: 05.570.714/0001-59	Parâmetro III - PESQUISA EM MÍDIA ESPECIALIZADA Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36	Parâmetro IV PESQUISA DIRETA SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA1 CNPJ: 33.615.509/0001-06	Parâmetro IV PESQUISA DIRETA ESPECIALIZADA LICITA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 56.607.352/0001-64
----------	---	---	--	--	--

5.1 Análise de possíveis soluções (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, V)

Justificativa da pesquisa de preços e escolha do fornecedor: Foram realizadas diligências no PNCP para utilização do Parâmetro II (Atas de Registro de Preços), porém, não foram localizadas atas que contivessem objetos com as mesmas características técnicas ordinárias (tablets com conectividade 4G quadribanda, tela mínima de 9,7", sensor de impressão digital e capacidade de proteção inclusa). As atas vigentes disponibilizam majoritariamente tablets apenas com conexão Wi-Fi, o que inviabiliza a operação em campo pela Guarda Municipal.

Diante disso, utilizou-se o Parâmetro III (mídia especializada) e Parâmetro IV (pesquisa direta com 3 fornecedores). O Coeficiente de Variação apurado foi de 7%, atestando a homogeneidade dos preços de mercado. Como a contratação ocorrerá via emissão de Nota de Empenho, a Administração negociou diretamente com as empresas pesquisadas.

Em análise crítica da vantajosidade das propostas entre os fornecedores que aceitam a condição de pagamento pretendida, concluiu-se pela escolha da empresa **LICITA INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 56.607.352/0001-64), no valor unitário de R\$ 2.145,21 (totalizando R\$ 15.016,47). Embora a empresa **SINCES TECNOLOGIA** tenha apresentado valor nominalmente inferior em R\$ 36,47 no total global (R\$ 2.140,00/unidade), a proposta da

LICITA INFORMÁTICA LTDA revelou-se a mais vantajosa para a Administração, pois inclui, embutida no preço unitário, a **Caneta Touch para Redmi Pad 2**. O referido acessório é essencial para dar celeridade e precisão à coleta de dados, ao preenchimento de formulários e à elaboração de relatórios durante as ações de patrulhamento escolar preventivo da Guarda Municipal de Belém, assegurando a máxima eficiência e economicidade na execução do Convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ.

6. Estimativa do Valor da Contratação (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VI)

Os valores apresentados seguiram ampla pesquisa de preço, observados dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para viabilizar a elaboração do ETP e possibilitar indicar a melhor solução, e ainda subsidiar a formulação do termo de Referência, inclusive com os preços praticados no mercado local, se for viável, em consonância ao previsto no inciso § 2º, Art. 1º do Decreto nº 107.812 - PMB, de 17 de julho de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR. UNIT	VALOR MÁXIMO
1	COMPUTADOR DE MÃO (TABLET) descrição completa conforme descritivo técnico em anexo.	UNID	7	R\$ 2.290,27	R\$ 16.031,89
TOTAL R\$16.031,89					

7. Descrição da solução como um todo (Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII)

Seguem as descrições dos itens, as demais informações como relacionadas à manutenção, e assistência técnicas, estão contempladas no item 3. Descrição dos Requisitos da Contratação.

A contratação será formalizada por instrumento contratual cuja vigência observará o prazo necessário à execução do objeto, respeitando a vigência do Convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ e as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	IMAGEM
TABLET(COMPUTADOR DE MÃO) Tela Retina de alta definição; Tamanho diagonal de no mínimo 9,7 polegadas; Resolução mínima de 2048 x 1536 Colorida; Multi-touch widescreen; Sensor de posição, que permita alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa; Teclado virtual; Processador e Memória: Mínimo de 3 núcleos; Clock de, no mínimo, 1.5 GHz. Memória mínima de 2 Gb DDR3; Armazenamento: Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 32 GB; Conectividade: Suporte a conexão mínimo 4G quadriband; Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n; Interface Bluetooth v4.0 ou superior integrado ao equipamento; Cabo para conexão USB Áudio e vídeo: Duas câmeras, sendo uma frontal com sensor mínimo de 1,2 megapixels e vídeo HD de 720P e uma traseira com sensor de 8 megapixels e vídeo HD de 1080P; Microfone integrado ao equipamento;	

Alto-falantes integrados ao equipamento;
Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm;
Outros recursos:
Serviço de localização GPS ou aGPS (GPS assistido);
Acelerômetro;
Giroscópio;
Sensor de impressão Digital;
Bateria com capacidade de no mínimo 20 W-hr;
Capa de proteção em material de couro sintético, nylon, neoprene ou poliuretano, que atenda as especificações para proteção do equipamento.
Manuais originais, em português,
Garantia 12 meses

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

(Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VIII)

Embora o objeto seja composto por apenas um item, a contratação será realizada considerando item único, não havendo necessidade de agrupamento em lote.

9. Resultados Pretendidos

(Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso IX)

A contratação visa disponibilizar recursos tecnológicos adequados para apoiar a execução das ações previstas no Convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ, contribuindo para o fortalecimento das atividades de prevenção à violência e à criminalidade no ambiente escolar e em seu entorno.

Espera-se melhorar a coleta, o registro, o armazenamento e o compartilhamento de informações relacionadas às ações educativas e ao patrulhamento escolar preventivo, bem como aprimorar a elaboração de relatórios, levantamentos estatísticos, registros fotográficos e demais instrumentos de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal de Belém.

10. Providências a serem Adotadas

(Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso X)

Não se identifica a necessidade de adequação de ambientes físicos para a utilização dos equipamentos objeto desta contratação.

Também não se verifica a necessidade de capacitação específica dos servidores, considerando que os tablets possuem tecnologia amplamente difundida e de fácil utilização. Recomenda-se, contudo, a orientação dos usuários quanto ao correto uso, conservação e guarda dos equipamentos, visando preservar sua vida útil e assegurar o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

(Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso XI)

Após análise da necessidade administrativa e do objeto pretendido, verificou-se que a aquisição dos tablets é suficiente para atender à demanda apresentada, não havendo necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para sua plena utilização e alcance dos resultados pretendidos.

Portanto, não foram identificadas contratações vinculadas cuja execução seja indispensável ao funcionamento ou aproveitamento dos equipamentos a serem adquiridos.

12. Possíveis Impactos Ambientais

(Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso XII)

A contratação deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas aplicáveis de eficiência energética, segurança e qualidade, bem como observar as restrições quanto à utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente.

A contratada deverá promover o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, inclusive embalagens, observando os princípios da logística reversa e da destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Deverão ser priorizadas embalagens recicláveis ou recicladas, sempre que tecnicamente viável, bem como práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

13. Declaração de Viabilidade

(Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso XIII)

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de tablets destinados à execução do Convênio nº 952351/2023-SENASP/MJ mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

Verifica-se a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, disponibilidade de mercado para fornecimento dos equipamentos e adequação da solução às necessidades da Administração, não sendo identificados óbices ao prosseguimento da contratação.

Assim, declara-se viável a presente contratação, por atender ao interesse público e contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos no convênio.

A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo

14. Equipe de planejamento

Certifico a elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da contratação em tela, o qual traz informações necessárias para a elaboração do Termo de Referência.

Belém, 29 de junho de 2026

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nº	RESPONSÁVEIS	Matricula	ASSINATURA
1.	Camila Barbosa de Sousa	0366480-014	